

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9400/2022.

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9400/2022, que estima receita e fixa despesa do Município de Caruaru para o exercício financeiro de 2023.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas:

Órgão Orçamentário:	34000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Unidade Gestora:	43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru	
Unidade Orçamentária:	34001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática:	8 . 242 . 824 . 2.5005 . 0 . 3390- Suporte às ações do Programa de Institucionalização da Política para Pessoas com deficiência	
Categoria Econômica:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos:	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	
Importância acrescida:	120.000,00	

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas: Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

Órgão orçamentário Unidade Gestora	23000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Gestora	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Unidade Orçamentária	23001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função Programática	4 131 408 2.104 – Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

PERPÉTUA DANTAS
VEREADORA



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, tão marcadas pela negligência institucional e familiar e por alguns casos até de abandono. É urgente na Cidade de Caruaru, o poder público municipal garantir a efetivação as políticas para as pessoas com deficiência e um desses caminhos é o aporte de recursos para que de fato a política pública chegue na vida dessas pessoas e de suas famílias.

A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigo 96 da Lei Orgânica do Município e artigo 12 da LDO (Lei 6.898 de setembro de 2022), como também em compatibilidade com o PPA.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

PERPÉTUA DANTAS

VEREADORA